

<i>Tipificação resumida:</i> Transitar com o veículo em ajardinamentos, gramados, jardins públicos			<i>Cód. Enquadramento:</i> 581-93
<i>Amparo legal:</i> Art. 193			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Transitar com o veículo em calçadas, passeios, passarelas, ciclovias, ciclofaixas, ilhas, refúgios, ajardinamentos, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento, acostamentos, marcas de canalização, gramados e jardins públicos			
<i>Natureza:</i> Gravíssima	<i>Penalidade:</i> Multa 3X	<i>Medida administrativa:</i> Não	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 7	<i>Constatação da Infração:</i> Possível sem abordagem		
<b>Quando autuar</b>	<b>Não autuar</b>	<b>Definições e Procedimentos</b>	<b>Campo 'Observações'</b>
Veículo que transita em local público com vegetação.	Veículo que transita em calçada/passeio, canteiro central e ilha, mesmo que ajardinado e/ou gramado, utilizar enquadramento específico.  Retorno passando por cima de ajardinamento, gramado ou jardim público, utilizar enquadramento específico: 601-73, art 206-III	Considerar ajardinamento, gramado e jardim público, mesmo que apresente apenas vestígios de vegetação e terra batida.	Obrigatório descrever a situação observada.